



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Processo nº 3.147/2021

Pregão Eletrônico nº 012/2021

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021, a Câmara Municipal de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ sob nº **31.801.772/0001-56**, **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu titular, **BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 090.767.747-90, RG nº 1548299 SSP-ES, doravante denominada **CÂMARA**, em razão da classificação obtida do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 149/2013 e 195/2014, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.607.07/0001-34, com sede na Praça San Martin, nº 84, Bairro Praia do Canto - CEP 29.055-170, Vitória/ES representada neste ato pelo Sr. Gilson Santos Pereira, CPF nº. 937.798.367-34, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de Solução Integrada de TI (Tecnologia da Informação), com fornecimento equipamentos tais como, Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN), Solução de Impressão, softwares e serviços de gestão, suporte e assistência técnica, conforme especificações técnicas obrigatórias e demais disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo ao Edital** e abaixo descrito:

LOTE 01 - ITENS DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES MENSAIS

Computadores, Servidores de Rede, Notebook, Tablet, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN), serviços diversos.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Tabela I - Modelo de Proposta dos Itens de Equipamentos e Soluções Mensais - Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) / Tablets

Item	Descrição	Qtd.	Valores Máximos		
			UNIT.	MENSAL	ANUAL
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO I – ETI	30	R\$ 417,50	R\$ 12.525,00	R\$ 150.300,00
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO II – ETII	100	R\$ 418,50	R\$ 41.850,00	R\$ 502.200,00
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PORTÁTIL – ETP	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO WORKSTATION – ETW	6	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00	R\$ 128.880,00
05	TABLET OPERACIONAL – TO	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
06	SERVIDOR RACK I – SRI	2	R\$ 5.730,00	R\$ 11.460,00	R\$ 137.520,00
07	SERVIDOR RACK II – SRII	2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00
08	SWITCH DATACENTER – SD	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00	R\$ 59.520,00
09	RACK DATACENTER – RD	2	R\$ 11.320,00	R\$ 22.640,00	R\$ 271.680,00
10	PONTO DE ACESSO (WLAN) – PAWL	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00
11	CONTROLADOR (WLAN) – CWL	2	R\$ 2.838,35	R\$ 5.676,70	R\$ 68.120,40
TOTAL				R\$ 156.011,70	R\$ 1.872.140,40

Tabela II - Modelo de Proposta dos Itens de Serviços Consumíveis - Roll-Out de Estação de Trabalho / Atualização de Imagem Padrão / Instalação de Ponto de Acesso (WLAN) / Site Survey

Item	Descrição	Qtd.	Valores Máximos	
			UNIT.	TOTAL
12	SERVIÇO - ROLL-OUT DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – SROET*	272	R\$ 234,00	R\$ 63.648,00
13	SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DE IMAGEM PADRÃO – SAIP*	300	R\$ 218,00	R\$ 65.400,00
14	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO (WLAN) – SIPAWL*	100	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº: 012/2021

Praca Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Vila Velha - ES - CEP: 29100-901 Tel.: 3349.3229 -
Site: <https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
Autenticar documento em <https://eprocessos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o Identificador 350031003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

15	SERVIÇO - SITE SURVEY – SSS*	50	R\$ 1.360,00	R\$ 68.000,00
TOTAL				R\$ 239.848,00

VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$ 2.111.988,40 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais, quarenta centavos).

LOTE 02 - ITENS DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES MENSAIS

Solução de Impressão

Tabela I - Modelo de Proposta dos Itens de Equipamentos e Soluções Mensais - Locação de Multifuncional Color A4 / Multifuncional Mono A4

Item	Descrição	Qtd.	Valores Máximos		
			UNIT.	MENSAL	ANUAL
01	MULTIFUNCIONAL COLOR A4 – MCA4	10	R\$ 582,90	R\$ 5.829,00	R\$ 69.948,00
04	MULTIFUNCIONAL MONO A4 – MMA4	40	R\$ 595,00	R\$ 23.800,00	R\$ 285.600,00
TOTAL				R\$ 29.629,00	R\$ 355.548,00

Tabela II - Modelo de Proposta dos Itens de Serviços Consumíveis - Reposição de Cartucho Tonner color e Mono / Reposição de Fotocondutor Color e Mono

Item	Descrição	Qtd. (12 meses)	Valores Máximos	
			UNIT.	TOTAL
02	SERVIÇO - REPOSIÇÃO DE CARTUCHO MCA4 – SRCMCA4*	200	R\$ 1.479,00	R\$ 295.800,00
03	SERVIÇO - REPOSIÇÃO DE FOTOCONDUTOR MCA4 – SRFMCA4*	50	R\$ 5.820,00	R\$ 291.000,00
05	SERVIÇO - REPOSIÇÃO DE CARTUCHO MMA4 – SRCMMA4*	200	R\$ 640,00	R\$ 128.000,00
06	SERVIÇO - REPOSIÇÃO DE FOTOCONDUTOR MMA4 – SRFMMA4*	50	R\$ 2.345,00	R\$ 117.250,00
TOTAL				R\$ 832.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 1.187.598,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil,





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

quinhentos e noventa e oito reais).

1.2 A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/serviço em igualdade de condições.

1.3 Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado a Câmara expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento/Serviço, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto/prestação de serviço, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As condições de prestação dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital.

2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

2.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vila Velha.

2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual.

2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/serviço contratado e por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.6. No valor a ser contratado deverão estar incluídos todos os custos e despesas oriundas da entrega do produto/serviço no endereço da sede CMVV, inclusive, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução do objeto do presente





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

termo.

2.7. Apresentar notas fiscais/faturas, constando a descrição e quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

4.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a Câmara poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

4.4. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

4.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

4.6. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

4.7. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **Ata**;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

5.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

5.1.2. Pelo comprometente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 192/2014.

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 5.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

5.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

5.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no **Edital**, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

7.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **Autorização de Fornecimento/Serviço**.

7.3. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Câmara;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com a Câmara, por conta do estabelecido na **Autorização de Fornecimento/Serviço**;
- c) Não entrega dos materiais/serviços nas condições estabelecidas na **Autorização de Fornecimento/Serviço**;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais/serviços fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f) Entrega dos materiais/serviços em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

7.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento/Serviço.

7.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

7.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e da Câmara de Vila Velha, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

7.7. A CÂMARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

7.8. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **Câmara Municipal de Vila Velha - Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-901 - CNPJ Nº. 31.881.772/0001-56 - I.E.: ISENTO.**

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) / 365).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, **conforme**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.2. Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d) 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2.1 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme **§7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.**

10.1.3. Suspensão temporária, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme **§1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e
2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme **§1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;**

IV – de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme **§1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.**

10.1.4. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

I. **não celebrar o Contrato;**

II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº: 012/2021

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Vila Velha - ES - CEP: 29100-901 Tel.: 3349.3229 -
Site: www.vilavelha.es.gov.br www.vilavelha.es.gov.br/transparencia
Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003600370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

IV. não manter a proposta;

V. falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;

VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.5. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), **nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.**

10.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

10.2. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do **artigo 30 do Decreto n.º 201/2015.**

10.3. As Licitantes serão notificadas para apresentarem sua defesa em até:

- I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.1 à 10.1.5,
- II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 10.1.6.

10.4. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no **Edital.**

10.5. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.6. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

formação do seu convencimento.

10.7. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

10.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** interessada:

I. interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015** e;

II. interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 149/2013 e 195/2014.

11.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Câmara Municipal de Vila Velha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

12.4. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha-ES, 21 de Outubro de 2021.

BRUNO
RODRIGUES
LORENZUTTI:
09076774790

Assinado digitalmente por BRUNO
RODRIGUES LORENZUTTI:09076774790
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
OU=04174988000100, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial,
CN=BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI:
09076774790
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.21 15:56:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

BRUNO LORENZUTTI
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Contratante

GILSON
SANTOS
PEREIRA:
93779836734
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por GILSON SANTOS
PEREIRA:93779836734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SIC,
OU=18178945000163, CN=GILSON SANTOS
PEREIRA:93779836734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.22 11:07:25-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01:

LOTE 01: ESCOPO DE FORNECIMENTO					
Item	Descrição	Modelo	Marca	Métrica	Qtd.
01	Estação de Trabalho I – ETI	Lenovo ThinkCentre M70s e ThinkVision S22e	LENOVO	und	30
02	Estação de Trabalho II – ETII	Lenovo ThinkCentre M70q e ThinkCentre TIO22	LENOVO	und	100
03	Estação de Trabalho Portátil – ETP	Notebook Lenovo ThinkPad E24	LENOVO	und	40
04	Estação de Trabalho Workstation – ETW	Lenovo ThinkStation P340 e ThinkVision S24e	LENOVO	und	6
05	Tablet Operacional – TO	Samsung Galaxy Tab A7	SAMSUNG	und	20
06	Servidor Rack I – SRI	Lenovo ThinkSystem SR530	LENOVO	und	2
07	Servidor Rack II – SRII	Lenovo ThinkSystem SR550	LENOVO	und	2
08	Switch Datacenter – SD	Ruckus ICX 7259-48	RUCKUS	und	2
09	Rack Datacenter – RD	SmartCabinet SC-01230046	SMARTCABINET	und	2
10	Ponto de Acesso (WLAN) – PAWL	Ruckus R320 Unleashed – indoor	RUCKUS	und	20
11	Controlador (WLAN) – CWL	Ruckus R510 Uleashead	RUCKUS	und	2
12	Serviço - Roll-Out de Estação de Trabalho – SROET*	-	-	und	272
13	Serviço - Atualização de Imagem Padrão – SAIP*	-	-	und	300
14	Serviço - Instalação de Ponto de Acesso (WLAN) – SIPAWL*	-	-	und	100
15	Serviço - Site Survey – SSS*	-	-	und	50

LOTE 02:

LOTE 02: ESCOPO DE FORNECIMENTO					
Item	Descrição	Modelo	Marca	Métrica	Qtd.
01	Multifuncional Color A4 – MCA4	Kyocera ECOSYS M6235 cidn	KYOCERA	und	10
02	Serviço - Reposição de Cartucho MCA4 – SRCMCA4*	-	KYOCERA	und	200
03	Serviço - Reposição de Fotocondutor MCA4 – SRFMCA4*	-	KYOCERA	und	50
04	Multifuncional Mono A4 – MMA4	Kyocera ECOSYS 3355 idn	KYOCERA	und	40
05	Serviço - Reposição de Cartucho MMA4 – SRCMMA4*	-	KYOCERA	und	200
06	Serviço - Reposição de Fotocondutor MMA4 – SRFMMA4*	-	KYOCERA	und	50

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº: 012/2021

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Vila Velha - ES - CEP: 29100-901 Tel.: 3349.3229 -
Site: <https://www.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
Autenticar documento em <https://enprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o Identificador 350031003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - (ES)

Licitação: (Ano: 2021/ CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA / Nº Processo: 3147/2021)

às 09:31:41 horas do dia 24/09/2021 no endereço PRACA FREI PEDRO PALACIOS-S/N, bairro PRAINHA, da cidade de VILA VELHA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). BRUNO MACIEL MUTIZ CASTRO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3147/2021 - 2021/012/2021 que tem por objeto Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de Solução Integrada de TI (Tecnologia da Informação), com fornecimento equipamentos, tais como: Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN), Solução de Impressão, softwares e serviços de gestão, suporte e assistência técnica, conforme termo de referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Locação de equipamentos e soluções de informática (Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) e outros).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/09/2021 12:10:01:908	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.282.259,84
23/09/2021 08:53:18:277	TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 2.282.259,00
23/09/2021 15:56:50:294	WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.282.590,00

Lote (2) - Locação de equipamentos e soluções de impressão, com fornecimento de insumos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/09/2021 12:10:01:908	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.276.987,20
23/09/2021 08:53:18:277	TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 1.276.987,00
23/09/2021 15:56:50:294	WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.276.987,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Locação de equipamentos e soluções de informática (Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) e outros).

21/10/2021

Página 1 de 4



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/09/2021 10:13:33:652	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.112.000,00
24/09/2021 10:16:01:590	TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 2.243.000,00
24/09/2021 10:14:52:739	WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.245.000,00

Lote (2) - Locação de equipamentos e soluções de impressão, com fornecimento de insumos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/09/2021 10:07:11:223	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.187.598,00
24/09/2021 10:07:44:336	TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 1.257.832,00
24/09/2021 09:37:05:808	WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.273.999,50

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 24/09/2021, às 10:27:07 horas, no lote (1) - Locação de equipamentos e soluções de informática (Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) e outros). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 04/10/2021, às 10:21:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/10/2021, às 10:21:09 horas, no lote (1) - Locação de equipamentos e soluções de informática (Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) e outros). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica a empresa SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA. declarada vencedora do certame, tendo em vista o atendimento das exigências de habilitação constantes no Edital do PE nº 012/2021. No dia 21/10/2021, às 10:04:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/10/2021, às 10:04:59 horas, no lote (1) - Locação de equipamentos e soluções de informática (Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) e outros). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto em favor da empresa arrematante tendo em vista o atendimento as exigências editalícias.

21/10/2021

Página 2 de 4



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



No dia 21/10/2021, às 10:04:59 horas, no lote (1) - Locação de equipamentos e soluções de informática (Computadores, Servidores de Rede, Rack de Datacenter, Pontos de Acesso (WLAN) e outros). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA com o valor R\$ 2.111.988,40.

No dia 24/09/2021, às 10:12:46 horas, no lote (2) - Locação de equipamentos e soluções de impressão, com fornecimento de insumos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 04/10/2021, às 10:21:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/10/2021, às 10:21:32 horas, no lote (2) - Locação de equipamentos e soluções de impressão, com fornecimento de insumos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica a empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA. declarada vencedora do certame, tendo em vista o atendimento das exigências de habilitação constantes no Edital do PE nº 012/2021. No dia 21/10/2021, às 10:05:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

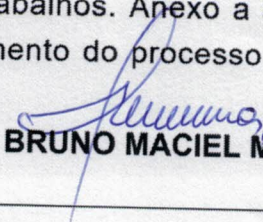
No dia 21/10/2021, às 10:05:18 horas, no lote (2) - Locação de equipamentos e soluções de impressão, com fornecimento de insumos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fica adjudicado o objeto em favor da empresa arrematante tendo em vista o atendimento as exigências editalícias.

No dia 21/10/2021, às 10:05:18 horas, no lote (2) - Locação de equipamentos e soluções de impressão, com fornecimento de insumos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA com o valor R\$ 1.187.598,00.

às 10:56:26 do dia 10/09/2021 as seguintes datas foram alteradas por BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI: abertura de propostas (de 30/08/2021-09:00:00 para 24/09/2021-09:00:00); inicio da disputa (de 30/08/2021-09:30:00 para 24/09/2021-09:30:00)

No dia 21/10/2021, às 10:06:50 horas, a autoridade competente da licitação - BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


BRUNO MACIEL MUTIZ CASTRO

21/10/2021

Página 3 de 4



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Pregoeiro da disputa

BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI

Autoridade Competente

TANIA MARES LOUREIRO MARTINS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

03.607.073/0001-34 SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

22.840.676/0001-26 TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

30.393.954/0001-72 WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA

